



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA  
*Departamento de Estatística*  
Via Washington Luiz, Km. 235 - Caixa Postal 676  
Fone: (016) 3351-8241 - Fax: (016) 3351-8243  
E-mail: [deschefe@power.ufscar.br](mailto:deschefe@power.ufscar.br)  
CEP 13.565-905 - São Carlos - SP - Brasil

Of. 43/2009 – Departamento de Estatística

São Carlos, 28 de maio de 2009.

Prezado Senhor:

Encaminhamos a proposta de convênio de cooperação institucional entre Statsoft South America-Brasil e o Departamento de Estatística.

Destacamos que a mesma foi aprovada “ad referendum” do Conselho Departamental.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Luis Aparecido Milan  
Chefe do Departamento de Estatística  
CCET- UFSCar

Ilmo. Sr.  
Prof. Dr. Ernesto Antonio Urquieta-González  
Diretor – Centro de Ciências exatas e Tecnológicas  
UFSCar

CCET  
Recebido em 28 / 05 / 2009  
Alfonso J. B. Silva

— A CAEPE

Documentação completa para ser  
analisada quanto ao mérito

Paola D. Durynek  
Assistente em Administração

CCET 28/05/2009

Ao Diretor do CCET,

De acordo.

08/06/2009

Prof.º Dr. Paulo Antonio Silvani Caetano  
Presidente da CAO/CCET

APJ

Aprovo conforme deliberação do  
CoC/CCET 2ª Reunião

Prof. Dr. Ernesto Antonio Urquiza Gonzalez  
Diretor do CCET

08/06/2009

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebido em 10 | 06 | 09

Alme



**Parecer PJ n. 239/2009**

Ementa: Proposta de acordo de cooperação a ser celebrado com a Statsoft South America Brasil para licença de uso do software *Statistica*. Possibilidade jurídica após aprovação acadêmica. Necessidade de avaliação dos encargos da UFSCar.

Interessado: Departamento de Estatística

Encaminhamento: ProGrad

Senhora Pró-Reitora:

Trata-se de proposta de acordo cooperação entre a Universidade Federal de São Carlos e Statsoft South America Brasil objetivando o licenciamento do uso do software *Statistica* para finalidades acadêmicas e educacionais, encaminhada a esta Procuradoria para análise jurídica.

A celebração de acordos ou convênios de cooperação, como se sabe, não encontra obstáculo jurídico, uma vez que a congregação de esforços de diferentes instituições, em especial, a cooperação com universidades e outras instituições científicas, culturais e educacionais, está expressamente contemplada no art. 4º, inciso VII, do novo Estatuto da UFSCar, como uma das formas de alcançar seus objetivos institucionais.

Considerando o escopo da proposta, a saber, a licença de uso de software para finalidades acadêmicas e educacionais pelos professores e alunos, a proposição parece atender às finalidades precípua da UFSCar, podendo ser aprovada caso assim entendam conveniente as instâncias acadêmicas competentes.

Em face do objeto do convênio, a competência para sua aprovação parece ser do Conselho de Graduação (CoG) conforme estabelece o artigo 17, incisos VI e VII do Estatuto da UFSCar, posto que versa sobre o licenciamento e uso de software para atividades acadêmicas e educacionais.

Além disso, considerando os encargos atribuídos à UFSCar, em particular, a previsão de uso do nome da UFSCar em materiais promocionais de


marketing pela empresa parceira, a proposta deverá também ser apreciada pelo Conselho Universitário, nos termos do art. 15, inciso XI, que estabelece ser de sua competência deliberar sobre a administração dos bens da Instituição.

Assim, as instâncias acadêmicas devem avaliar os encargos a serem assumidos pela UFSCar (cláusula 2.1), previamente à celebração do instrumento de parceria.

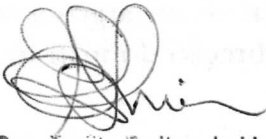
Em face do exposto, encaminho o presente expediente primeiramente a essa Pró-Reitoria de Graduação - ProGrad, a fim de que a proposta de convênio seja submetida à aprovação do Conselho de Graduação - CoG, devendo ser encaminhada em seguida à Reitoria, a fim de que seja submetida à apreciação do Conselho Universitário - ConsUni, retornando posteriormente a esta Procuradoria Jurídica para formalização do instrumento jurídico, e encaminhamento para assinaturas dos representantes das instituições participantes.

É o que me parece.

Em 12 de junho de 2009.

  
**Lauro T. Cotrim**  
Procurador-Geral - PJ/UFSCar

Aprovado "ad-referendum"  
do CoG em 16/06/2009



Prof. Dra. Emilia Freitas de Lima  
Presidente do Conselho de Graduação

Ao DEs,

para demais  
providências

s.c., 16/06/09



Prof. Dra. Emilia Freitas de Lima  
Pró-Reitora de Graduação



## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

NºUFSCar>>/2009

Proc:0067/2009-

95

Convênio que entre si celebram a **Fundação Universidade Federal de São Carlos** e a **StatSoft South America- Brasil**

Pelo presente instrumento administrativo de Convênio, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede no *Campus* de São Carlos, situado à Rodovia Washington Luís, Km 235, São Carlos - SP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 45.358.058/0001-40, neste ato representada na forma de seu Estatuto pelo Reitor Prof. Dr. Targino de Araújo Filho, doravante denominada **FUFSCar**; e, de outro lado, a **STATSOFT SOUTH AMERICA-BRASIL**, com sede na Rua Tapajós, 673, São Caetano do Sul - SP, inscrita no CNPJ nº 02.857.371/0001-10, neste ato representada por seu Diretor Administrativo José Claudio Pinheiro dos Santos, doravante denominada **StatSoft South America**, em conformidade com o processo administrativo nº 23112.0067/2009-95, firmam o presente Convênio de Cooperação Institucional sob as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. A Fundação Universidade Federal de São Carlos – FUFSCar e a StatSoft South America-Brasil concordam em promover mútua cooperação, estabelecendo parceria pela qual a FUFSCar poderá a utilizar, para fins acadêmicos e educacionais, o programa de informática (software) da **StatSoft South America** na formação de alunos e usuários indicados pelo Departamento de Estatística da FUFSCar que, em contrapartida, contribuirá para a divulgação e assimilação de conceitos, aplicabilidades e importância desse software no mercado atual.

1.2. Este programa de cooperação consiste na licença de uso do software concedida pela STATSOFT à UFSCar, para instalação nos laboratórios do Departamento de Estatística com o intuito de serem utilizados por discentes e docentes em aulas dos cursos de graduação e pós-graduação e nos cursos a serem definidos de comum acordo entre as partes.

1.3. A STATSOFT licenciará à FUFSCar 170 (cento e setenta) licenças de acesso ao software STATISTICA.

1.4. A instalação e a utilização do software ficará limitada ao campus de São Carlos, sendo permitido o uso em computador portátil por até três meses dentro do prazo de vigência da concessão, desde que seja patrimônio da UFSCar.

1.5. O software só poderá ser acessado por funcionários e estudantes de graduação e pós-graduação da UFSCar ou contratados presentes no local enquanto estiverem prestando serviços para a UFSCar.

1.6. Se a STATSOFT retirar quaisquer produtos licenciados à UFSCar, enviará à UFSCar uma notificação por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de aniversário.

## **Cláusula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES DAS CONVENIENTES**

2.1. Competirá à UFSCar:

2.1.1. Inserir o logotipo da STASOFT em publicações e na “web site” dos cursos oferecidos pela UFSCar que utilizarem o software objeto deste convênio de cooperação;

2.1.2. Permitir que a STATSOFT utilize o nome da UFSCar em materiais promocionais de marketing, exclusivamente em relação ao software objeto desse Convênio.

2.1.3. Permitir à STATSOFT a realização de palestras no início cursos que utilizarão o software, dentro de uma prévia organização e programação;

2.1.4. Permitir que nos laboratórios que façam uso do software seja afixado um painel de destaque divulgando o logo do STATSOFT SOUTH AMERICA, durante o período de vigência desse convênio;

2.1.5. Autorizar e facilitar a confecção de “press release” com depoimentos de alunos e ou professores da UFSCar sobre a utilização do software objeto do convênio, sendo a elaboração do press release de responsabilidade exclusiva da STATSOFT, cabendo à FUFSCAR comunicar a STATSOFT informações com dados dos alunos e ou professores;

2.1.6. Desenvolver, em parceria com a STATSOFT, programas de treinamentos regulares no laboratório da FUFSCar, de acordo com as regras internas da FUFSCar, em uma agenda semestral, destinados a alunos que queiram se aprofundar na capacidade de utilização da ferramenta STATISTICA e DATA MINING ;

2.1.7. Divulgar nos trabalhos de ensino e pesquisa o apoio do STATSOFT, garantindo que trabalhos impressos, de autoria de alunos ou professores, que apresentem tabelas, gráficos, estatísticas etc) ou qualquer produto gerado pelo software contenham referência explícita ao software e à versão utilizada (no texto, em pé de página, na legenda ou na bibliografia);

2.1.8. Permitir que nos eventos promovidos por intermédio da UFSCar que envolvam a STATSOFT, esta terá espaço adequado para demonstrar suas ferramentas e soluções promovendo a consolidação de parceria, caso em que será necessária a aprovação específica para cada evento e a STATSOFT enviará com antecedência todo material a ser exposto, para que a UFSCar realize a análise e aprovação de utilização durante o evento.

2.1.9. Permitir, durante a vigência desse convênio, que a STATSOFT divulgue a parceria, por qualquer meio de comunicação, mediante análise prévia do material a ser divulgado pelo responsável a ser designado pela FUFSCar para acompanhamento desse convênio.

2.1.10. Divulgar renovação dessa parceria, caso esta ocorra, por meio de web site ou material impresso, ou qualquer outro meio de comunicação no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da formalização da renovação.

## 2.2. Competirá à STATSOFT:

2.2.1. Conceder o direito de uso de 170 (cento e setenta) licenças de acesso ao software STATISTICA;

2.2.2. Tomar medidas razoáveis, por telefone ou por escrito, para auxiliar a UFSCar a resolver problemas específicos referentes à instalação ou utilização do software dentro do campus, podendo a STATSOFT instalar, a seu critério, novas versões.

2.2.3. Compartilhar "cases" com bases de dados voltados à administração em geral, contendo exemplos práticos do "help" sempre que desenvolvido.

## Cláusula Terceira- DA GARANTIA

3.1. A STATSOFT declara que possui o direito de licenciar o Software para a **UFSCar** e que todas as versões do Software são produzidas em conformidade expressa com a documentação correspondente, incluindo as atualizações ora referidas, e o Software e a mídia em que será instalado estarão isentos de vírus de software quando recebidos pela **UFSCar**. A critério da STATSOFT, esta poderá realizar as adaptações cabíveis ao Software, bem como poderá substituí-lo por um Software similar.

## Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

4.1. Este Convênio terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação com a concordância de ambas as Instituições, mediante termo aditivo.

4.1. Este convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com renovação automática ao final do referido prazo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

## Cláusula Quinta - DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

5.1. Este Convênio estará rescindido para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de extinção, liquidação judicial ou extrajudicial da STATSOFT;



